



Prefeitura Municipal de Contagem

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Defesa Social

**Objeto:** Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Social – CMDS e o Fundo Municipal de Defesa Social de Contagem – FMDS CONTAGEM, e dá outras providências.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.282, de 22 de julho de 2022.

Contagem, 3 de fevereiro de 2023.

**EDERNON MARCO  
PEREIRA:91644364620**

Assinado de forma digital por EDERNON  
MARCO PEREIRA:91644364620  
Dados: 2023.02.03 09:05:54 -03'00'

**EDERNON MARCO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão